



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 05/2015

PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

A Coordenação Geral de Processos Seletivos da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto Art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinentes aos Processos Seletivos, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM, para os *Campi* Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG.

Art. 1º - As legislações pertinentes encontram-se em anexo.

Art. 2º- As condições de participação no Programa de Ingresso, de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º- O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF, nos *Campi* Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG, para as vagas previstas neste Edital, se dará através do Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM.

Parágrafo Único - A inscrição efetivada no Módulo III do PISM, não exclui a participação do candidato no SiSU.

Art. 4º- O PISM da Universidade Federal de Juiz de Fora é regido pelas Normas emanadas do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação, em anexo, bem como pelas normas pertinentes e instruções constantes do presente Edital.

Art. 5º- O candidato que requerer inscrição para o Módulo III do PISM deverá escolher um dos Cursos de Graduação:

- a) Constantes no Quadro I - *Campus* Juiz de Fora - MG e Quadro V - *Campus* Governador Valadares - MG;
- b) Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design - Quadro II;
- c) Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas - Quadro III.
- d) Ciências Exatas - Quadro IV.

Parágrafo Único - Considera-se curso de Ciências Exatas a estrutura explicitada no Art. 9º deste Edital.

Art. 6º - O candidato do Módulo III do PISM que optar por um dos Cursos constantes do Quadro I, elege um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, com acesso direto ao curso indicado, fará um percurso curricular único, previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.

Art. 7º- O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design - Quadro II elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.

§ 1º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao 1º Ciclo curricular de seis períodos, tornar-se-á Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design.

§ 2º - O Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso - Índice de Aproveitamento Acadêmico com peso de 30% + dossiê/portfólio de produção teórica e prática com peso de 70% - a uma vaga em um dos seguintes cursos de 2º Ciclo, conforme distribuição do Quadro II:

- a) Bacharelado em Artes Visuais;
- b) Bacharelado em Cinema e Audiovisual;
- c) Bacharelado em Design;
- d) Bacharelado em Moda;
- e) Licenciatura em Artes Visuais.



Art. 8º - O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas - Quadro III opta por uma sólida formação nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilitará múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia, sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo e estatística.

§ 1º - Uma vez tendo ingressado no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, o aluno poderá, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar alternativamente por uma das seguintes modalidades:

- I. Cursar apenas o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprias;
- II. Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar o Bacharelado em Ciências da Religião ou em Ciências Sociais ou em Filosofia ou em Turismo (conforme descrito no Quadro III);
- III. Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar a Licenciatura em Ciência da Religião ou Ciências Sociais ou Filosofia;
- IV. Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar o Bacharelado em Ciências da Religião ou em Ciências Sociais ou em Filosofia ou em Turismo e, após a conclusão deste, cursar a Licenciatura em Ciência da Religião ou em Ciências Sociais ou em Filosofia.

§ 2º - O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é o primeiro de dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

- a) Primeiro Ciclo, destinado à formação do Bacharel em Ciências Humanas, durante o qual o aluno cursa disciplinas eletivas e obrigatórias durante os quatro primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em cinco grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Este Ciclo de formação geral completa-se no quinto período, no qual o aluno cursa disciplinas obrigatórias relacionadas à área do Segundo Ciclo em que pretende ingressar.
- b) Ao final do Primeiro Ciclo o aluno obterá o título de Bacharel em Ciências Humanas, tendo assegurado o direito a uma vaga em um dos cursos de Segundo Ciclo, conforme distribuição do Quadro III e respeitados os requisitos de acesso definidos em Edital próprio, a ser publicado pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da UFJF à época do ingresso no Segundo Ciclo.
- c) Segundo Ciclo, destinado à formação específica em uma das áreas descritas no Quadro III: Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.

§ 3º - O formato de encaminhamento do aluno ao Segundo Ciclo, dividido entre as áreas do Quadro III e vagas correspondentes, é o seguinte:

- I. Média 1: média de desempenho - notas - obtida a partir de todas as disciplinas cursadas na área chamada de formação geral, exceto área de concentração.
- II. Média 2: média de desempenho - notas - obtida a partir das disciplinas cursadas na área de concentração.
- III. Média 3: Resultado classificatório, média geral para classificação, obtida de forma ponderada (cujos pesos serão definidos *a posteriori*) da partir das médias 1 e 2.

Art. 9º - O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Curso de Ciências Exatas poderá, respeitados os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades, conforme distribuição do Quadro IV:

- I. Bacharelado em Ciências Exatas;
- II. Bacharelado em Ciências Exatas e Bacharelados nas áreas descritas no Quadro IV;
- III. Bacharelado em Ciências Exatas e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- IV. Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- V. Bacharelado em Ciências Exatas, Bacharelados nas áreas descritas no Quadro IV e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.

§ 1º - O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Bacharelado em Ciências Exatas elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.



§ 2º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de seis períodos, tornar-se-á Bacharel em Ciências Exatas.

§ 3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no primeiro, segundo e terceiro períodos, este tem a opção de escolher a área de formação: Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica.

§ 4º - Será assegurada a todo discente que satisfizer as condições do § 2º matrícula em algum curso das áreas do segundo ciclo de formação. O número de vagas em cada área é limitado, e o critério de seleção adotado para a admissão é o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA nas disciplinas de formação básica até o terceiro período.

§ 5º - O aluno que tiver cumprido os requisitos previstos no § 2º deste artigo terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso, a uma vaga em uma das áreas constantes do Quadro IV para um dos seguintes cursos:

- a) Área de Computação: Bacharelado em Ciência da Computação;
- b) Área de Estatística: Bacharelado em Estatística;
- c) Área de Física: Bacharelado em Física e/ou Licenciatura em Física;
- d) Área de Matemática: Bacharelado em Matemática e/ou Licenciatura em Matemática;
- e) Área de Química: Bacharelado em Química e/ou Licenciatura em Química;
- f) Engenharia Computacional;
- g) Engenharia Elétrica em uma das seguintes Habilitações: Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos ou Telecomunicações;
- h) Engenharia Mecânica.

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE COTAS

Art. 10 - Das vagas destinadas para o Módulo III do PISM, 50% (cinquenta por cento) delas ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas, nos termos da Resolução 13/2012, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 11 - Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 12 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de reserva de Vagas os candidatos que tenham cursado a totalidade do ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo Único - A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

Art. 13 - Os candidatos que optarem por concorrer nas vagas reservadas por renda deverão comprovar sua condição financeira familiar nos termos de Edital próprio a ser publicado.

Art. 14 - O Sistema de Seleção comporta, portanto, cinco grupos diversos, cabendo ao candidato escolher em qual deles concorrerá e responsabilizando-se pela veracidade dos dados.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 15 - Os Programas de Ingresso para matrícula em 2016 serão abertos única e exclusivamente para o preenchimento das vagas cuja distribuição é a seguinte:

- I. 30% das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos do Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015.
- II. 70% das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos que fizerem opção pelo SiSU.

Art. 16 - A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos Quadros I, II, III, IV e V, estando agrupadas nos seguintes termos:

- I. Grupo A: candidatos com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública e que se declarem pretos, pardos ou indígenas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- II. Grupo B: candidatos com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de outra declaração;
- III. Grupo C: vagas de amplo acesso, independentemente de renda ou de escola;
- IV. Grupo D: candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública e que se declarem pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda;
- V. Grupo E: candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de renda ou autodeclaração.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSO	VAGAS	VAGAS 2016	1º SEMESTRE					2º SEMESTRE				
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
BACHARELADO EM MÚSICA - DIURNO	9	9+1	2	1	4	2	1	0	0	0	0	0
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	12	12	0	0	0	0	0	2	1	6	2	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	6	6+2	2	1	3	1	1	0	0	0	0	0
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	12	12	0	0	0	0	0	2	1	6	2	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DIURNO	18	18+1	2	1	5	2	1	1	1	4	1	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	16	16	3	1	8	3	1	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	16	16	3	1	8	3	1	0	0	0	0	0
DIREITO - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
DIREITO - NOTURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - DIURNO	27	27	2	2	7	2	2	2	1	6	2	1
ENFERMAGEM - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
ENGENHARIA COMPUTACIONAL - DIURNO	6	6+2	2	1	3	1	1	0	0	0	0	0
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOTURNO	18	18+1	2	1	5	2	1	1	1	4	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ENERGIA - NOTURNO	13	13	3	1	6	2	1	0	0	0	0	0
ENGENHARIA ELÉTRICA-HABILITAÇÃO ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-DIURNO	13	13+2	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS DE POTÊNCIA - DIURNO	13	13+2	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS ELETRÔNICOS - DIURNO	13	13+2	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES - DIURNO	13	13+2	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1
ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	15	15+2	2	1	4	2	1	1	1	3	1	1
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	15	15	3	1	7	3	1	0	0	0	0	0
ESTATÍSTICA - DIURNO	6	6+2	2	1	3	1	1	0	0	0	0	0
FARMÁCIA - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
FILOSOFIA - DIURNO	11	11	2	1	5	2	1	0	0	0	0	0
FÍSICA - DIURNO	8	8+2	2	1	4	2	1	0	0	0	0	0
FISIOTERAPIA - DIURNO	12	12+2	1	1	3	1	1	1	1	3	1	1
GEOGRAFIA - DIURNO	14	14	3	1	7	2	1	0	0	0	0	0
GEOGRAFIA - NOTURNO	14	14	3	1	7	2	1	0	0	0	0	0
HISTÓRIA - DIURNO	14	14	3	1	7	2	1	0	0	0	0	0
HISTÓRIA - NOTURNO	14	14	0	0	0	0	0	3	1	7	2	1
JORNALISMO - DIURNO	20	20	2	1	5	2	1	1	1	5	1	1
JORNALISMO - NOTURNO	11	11	2	1	5	2	1	0	0	0	0	0
LETRAS - DIURNO	14	14	3	1	7	2	1	0	0	0	0	0
LETRAS - NOTURNO	14	14	0	0	0	0	0	3	1	7	2	1
LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO	9	9+1	0	0	0	0	0	2	1	4	2	1
LICENCIATURA EM LETRAS - LIBRAS - NOTURNO	9	9+1	0	0	0	0	0	2	1	4	2	1
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NOTURNO	9	9+1	0	0	0	0	0	2	1	4	2	1
LICENCIATURA EM MÚSICA - DIURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	9	9+1	0	0	0	0	0	2	1	4	2	1
MATEMÁTICA - DIURNO	8	8+2	2	1	4	2	1	0	0	0	0	0
MEDICINA - DIURNO	54	54	4	3	14	4	3	4	3	13	3	3
MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
NUTRIÇÃO - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
ODONTOLOGIA - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
PEDAGOGIA - DIURNO	12	12	2	1	6	2	1	0	0	0	0	0
PEDAGOGIA - NOTURNO	12	12	0	0	0	0	0	2	1	6	2	1
PSICOLOGIA - DIURNO	15	15	3	1	7	3	1	0	0	0	0	0
QUÍMICA - DIURNO	15	15	3	1	7	3	1	0	0	0	0	0
SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	11	11	2	1	5	2	1	0	0	0	0	0
SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	11	11	0	0	0	0	0	2	1	5	2	1
T O T A I S	879	908	108	55	266	89	55	55	32	164	52	32



QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSO	VAGAS	VAGAS 2016	1º SEMESTRE					2º SEMESTRE				
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN - DIURNO	75	75	6	4	19	6	4	5	4	18	5	4

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO EM UM DOS PROGRAMAS DE INGRESSO - MÓDULO III DO PISM OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 7º

CURSO	VAGAS ⁽¹⁾
Bacharelado em Artes Visuais	50
Bacharelado em Cinema e Audiovisual	50
Bacharelado em Design	50
Bacharelado em Moda	50
Licenciatura em Artes Visuais	50

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas do Módulo III do PISM com as do SiSU.

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSO	VAGAS	VAGAS 2016	1º SEMESTRE					2º SEMESTRE				
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIURNO	52	52	7	6	26	7	6	0	0	0	0	0
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - NOTURNO	52	52	0	0	0	0	0	7	6	26	7	6
T O T A I S	104	104	7	6	26	7	6	7	6	26	7	6

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO EM UM DOS PROGRAMAS DE INGRESSO - MÓDULO III DO PISM OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 8º

CURSO	VAGAS ⁽¹⁾
Ciência da Religião - Bacharelado - Noturno ⁽³⁾	20
Ciência da Religião - Licenciatura - Noturno ⁽³⁾	20
Ciências Sociais - Noturno ⁽³⁾ (Bacharelado ou Licenciatura)	90
Filosofia - Diurno ⁽²⁾ (Bacharelado ou Licenciatura)	35
Turismo - Diurno ⁽²⁾ + Noturno ⁽³⁾ (Bacharelado)	90 + 90

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas do Módulo III do PISM com as do SiSU.

(2) Nestas habilitações, a formação ocorrerá em turno diurno, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

(3) Nestas habilitações, a formação ocorrerá em turno noturno, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

QUADRO IV - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSO	VAGAS	VAGAS 2016	1º SEMESTRE					2º SEMESTRE				
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
CIÊNCIAS EXATAS - DIURNO	74	74	11	8	37	10	8	0	0	0	0	0

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO EM UM DOS PROGRAMAS DE INGRESSO - MÓDULO III DO PISM OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 9º

CURSO	VAGAS ⁽¹⁾
Área de Computação - Diurno	20
Área de Estatística - Diurno	20
Área de Física - Diurno	30
Área de Matemática - Diurno	25
Área de Química - Diurno	50
Área de Engenharia Computacional - Diurno	20
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Energia - Noturno ^{(2) (3)}	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Robótica e Automação Industrial - Diurno ⁽³⁾	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas de Potência - Diurno ⁽³⁾	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas Eletrônicos - Diurno ⁽³⁾	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Telecomunicações - Diurno ⁽³⁾	12
Área de Engenharia Mecânica - Diurno ⁽⁴⁾	20

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas do Módulo III do PISM com as do SiSU.

(2) Nesta Habilitação, o curso será diurno no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e ocorrerá em turno noturno no período de formação da Habilitação em Energia.

(3) Distribuição das vagas: seis para o 1º semestre e seis para o 2º semestre.

(4) Distribuição das vagas: dez para o 1º semestre e dez para o 2º semestre.



QUADRO V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES-MG

CURSO	VAGAS	VAGAS 2016	1º SEMESTRE					2º SEMESTRE				
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	15	15	3	1	7	3	1	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
DIREITO - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
FARMÁCIA - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
FISIOTERAPIA - DIURNO	18	18 + 1	2	1	5	2	1	1	1	4	1	1
MEDICINA - DIURNO	30	30	3	2	8	2	2	2	1	7	2	1
NUTRIÇÃO - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
ODONTOLOGIA - DIURNO	24	24	2	1	6	2	1	2	1	6	2	1
T O T A I S	249	250	25	14	68	21	14	17	9	56	17	9

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

SEÇÃO I - PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

Art. 17 - O PISM será realizado em três módulos anuais imediatamente consecutivos, de avaliação, gradual e cumulativa, segundo programas constantes no Manual do Candidato disponibilizado no sítio www.pism.ufjf.br.

§ 1º - A participação dos candidatos no PISM se dará em três módulos, caracterizando-se um Triênio, a saber:

- I. Módulo I: o candidato deve estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou outra modalidade supletiva;
- II. Módulo II: o candidato deverá ter participado do Módulo I - Triênio 2014-2016 e estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou outra modalidade supletiva cursando ou tendo concluído;
- III. Módulo III: o candidato deverá ter participado do Módulo II - Triênio 2013-2015 e estar regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou outra modalidade supletiva cursando ou tendo concluído;

§ 2º - No caso específico dos candidatos que, no período de inscrição nos Módulos II e III do PISM, já tiverem concluído o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou outra modalidade supletiva será facultada a inscrição.

§ 3º - **Será vedada a inscrição no Módulo I do PISM - Triênio 2015-2017 ao candidato que tenha concluído o Ensino Médio, Técnico ou equivalente.**

§ 4º - É vedada a permanência no Módulo II do PISM - Triênio 2014-2016 de candidato que for reprovado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos; de igual forma, é vedada a permanência no Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015 de candidato que for reprovado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos.

§ 5º - Será permitido ao candidato que for reprovado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série do Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, inscrever-se novamente no Módulo I do PISM Triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

§ 6º - Para participar do PISM, o candidato **deverá inscrever-se, obrigatória e anualmente**, no Módulo do PISM correspondente.

Art. 18 - O Módulo I do PISM - Triênio 2015-2017 constará de duas provas com questões objetivas e oito provas discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos, conforme o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
13/12/2015	Língua Portuguesa + Química + Matemática + Geografia	5	1 ponto
	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2	Até 5,0 pontos
14/12/2015	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
	Literaturas + Biologia + Física + História	5	1 ponto
	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
	Literaturas + Biologia + Física + História	2	Até 5,0 pontos

Art. 19 - O Módulo II do PISM - Triênio 2014-2016 constará de uma prova com questões objetivas e 8 provas discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos, conforme o quadro a seguir:

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
13/12/2015	Língua Portuguesa + Química + Matemática + Geografia	5	1 ponto
	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2	Até 5,0 pontos
14/12/2015	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
	Literaturas + Biologia + Física + História	5	1 ponto
	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
	Literaturas + Biologia + Física + História	2	Até 5,0 pontos

Art. 20 - O Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015 constará de uma prova com questões objetivas, para todos os candidatos, e quatro provas discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato - Quadro IX, com o total de 140 pontos conforme o quadro a seguir:

QUADRO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
TODAS	13/12/2015	Língua Portuguesa + Literaturas + Biologia + Matemática	5	1 ponto
		PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	13/12/2015	Língua Portuguesa + Matemática	4	Até 5,0 pontos
	13/12/2015	Sociologia	2	
EXATAS	13/12/2015	Língua Portuguesa + Matemática	5	
HUMANAS	13/12/2015	Língua Portuguesa + Literaturas	4	
	13/12/2015	Sociologia	2	
SAÚDE	13/12/2015	Língua Portuguesa + Biologia	5	
ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
TODAS	14/12/2015	Física + Química + Geografia + História	5	1 ponto
		PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	14/12/2015	Geografia + História	4	Até 5,0 pontos
	14/12/2015	Filosofia	2	
EXATAS	14/12/2015	Física + Química	5	
HUMANAS	14/12/2015	Geografia + História	4	
	14/12/2015	Filosofia	2	
SAÚDE	14/12/2015	Física + Química	5	



QUADRO IX - CORRESPONDÊNCIA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	C U R S O
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
EXATAS	Bacharelado em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica - todas as habilitações, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Estatística, Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Matemática e Química,
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Música, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Licenciatura em Letras - LIBRAS, Licenciatura em Música, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.
SAÚDE	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia.

Parágrafo Único - As provas dos Módulos I, II e III do PISM terão duração **máxima** de 4h e 30 min e **mínima** de 1h e 30min e **serão realizadas no horário das 13h às 17:30**.

Art. 21 - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, **que deverá, obrigatoriamente, ser acessado e impresso pelo candidato**, através do endereço www.pism.ufjf.br. A UFJF **não enviará** o Comprovante Definitivo de Inscrição pelos Correios e **nem o entregará** pessoalmente.

Parágrafo Único - o candidato não terá acesso ao Comprovante Definitivo de Inscrição para as Provas de Habilidade Específica.

Art. 22 - Os candidatos do Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015 farão, no ato da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2016, conforme Art. 16. Os optantes aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Música e Licenciatura em Música farão Prova de Habilidade Específica, conforme Capítulo III, Seção II.

Art. 23 - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Módulo no qual estiver inscrito.

§ 1º - **Será excluído do Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do Módulo III.**

§ 2º - Não será excluído dos Módulos I e II do PISM, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos naquele Módulo.

§ 3º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas e os cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.

SEÇÃO II - DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA - MÓDULO III DO PISM

Art. 24 - A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo objetiva verificar a aptidão de noções de composição, espacialidade e representação gráfica, bem como a criatividade no domínio formal e espacial.

Parágrafo Único - A diretriz de avaliação será baseada na abordagem dos seguintes tópicos: construção e representação da forma no plano - visão planimétrica; construção do espaço no plano - representação da volumetria e construção tridimensional no espaço - concepção do volume.

Art. 25 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terá duração de 4h e será realizada no **dia 08 de novembro de 2015, de 8h às 12h** no Colégio de Aplicação João XXIII, situado à Rua Visconde de Mauá, nº 300, no Bairro Santa Helena em Juiz de Fora - MG

Parágrafo Único - Na Prova de Habilidade Específica do Curso de Arquitetura a permanência mínima será de trinta minutos.



Art. 26 O Bacharelado em Música será ofertado nas modalidades: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição Musical. Para este curso o candidato deverá indicar a modalidade que deseja cursar no ato da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica.

Art. 27 - As provas de Habilidades Específicas para ingresso no Curso de Licenciatura em Música têm por objetivo avaliar a formação musical do candidato, bem como a sua possibilidade de expressão artística em um instrumento musical (incluindo-se o canto).

Art. 28 O Teste de Habilidades Específicas para o Curso de Licenciatura em Música é constituído por duas etapas: 1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical - que avalia os conhecimentos teórico-musicais do(a) candidato(a), bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos. 2ª Etapa: Prova de Prática Musical - que avalia a capacidade do candidato expressar-se musicalmente através de um instrumento musical de sua livre escolha (incluindo-se o canto).

Art. 29 A prova de Teoria e Percepção, de teor e forma comuns a **todos os candidatos de Licenciatura em Música e de Bacharelado em Música**, será composta de questões objetivas, algumas das quais a serem possivelmente respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. Durante a realização dessa prova, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

Art. 30 Na prova de Teoria e Percepção serão abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) Ritmo - mensuração, durações relativas, síncope, contratempos, quáteras, compassos simples e compostos, andamentos, agógica;
- b) Melodia - altura, direcionalidade, intervalos, escalas, armaduras, articulações e relações com Harmonia (notas melódicas e harmônicas, dissonância/consonância, apogiatura, retardo, nota de passagem, bordadura);
- c) Harmonia - Conceitos e cifragens de Harmonia Tradicional e Harmonia Funcional; progressões/sucessões harmônicas; Tons vizinhos, afastados, homônimos; Modulações;
- d) Textura - monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia;
- e) Notação nas claves de sol, dó e fá;
- f) Timbres e dinâmica;
- g) Linguagem e estruturação musicais.

Art. 31 A prova de Teoria e Percepção terá duração de 90 minutos, no máximo, e será realizada no dia **08 de novembro de 2015**, a partir das 8h00min no Colégio de Aplicação João XXIII, situado à Rua Visconde de Mauá, nº 300, no Bairro Santa Helena em Juiz de Fora - MG.

Art. 32 A prova de Prática Musical para o Curso de Licenciatura em Música constará da execução de uma peça, do repertório erudito ou popular, específica para o instrumento musical e indicada a seguir, e de outra de livre escolha do candidato. Cada uma delas não deverá ultrapassar o limite máximo de 5 minutos de duração.

- a) Violão: Microestudio no.3, de Abel Carlevaro
- b) Piano: Minueto em G no.7, de Johann Sebastian Bach (do "Pequeno Livro de Anna Magdalena Bach")
- c) Canto: Tamba Tajá, de Waldemar Henrique
- d) Instrumentos melódicos com notação em clave de FA: *Chorus* da obra *Judas Maccabeus*, de G. F. Händel.
- e) Flauta doce e instrumentos melódicos com notação em clave de SOL ou clave de DO (neste caso, observada a transposição): *Bourrée*, de Johann Krieger
- f) Instrumentos de percussão: Samba III, de José Eduardo Gramani
- g) Flauta transversal: Sonata em La Menor - primeiro movimento - de G.F. Händel.

Art. 33 É de responsabilidade do candidato providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial - 440Hz.

Art. 34 Caso o candidato escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento, deverá cadastrar, no ato da inscrição, um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da banca examinadora ou outro candidato à mesma modalidade do Curso de Bacharelado em Música.

Art. 35 No dia da prova de Prática Musical, cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova, munido de documento de identidade, juntamente com o candidato que vai acompanhar.



Art. 36 O candidato deverá fornecer à banca examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

Art. 37 Para o Curso de Bacharelado em Música, além da prova (1a) de Teoria e Percepção existirá também a prova (2a) de Prática Musical. Nessas etapas, serão avaliados a aptidão e os conhecimentos musicais dos candidatos, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

§ 1º - A prova de Prática Musical, de caráter eliminatório para a opção Bacharelado em Música, tem o objetivo de avaliar a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais e será diferenciada para cada uma das modalidades do Bacharelado: canto, flauta transversal, piano, violão, violino, violoncelo e composição musical.

§ 2º - O repertório a ser apresentado na prova de Prática Musical, em conformidade com o § 3º deste artigo, pode incluir uma ou mais das seguintes opções:

- a) peças e/ou estudos do repertório erudito e/ou popular especificadas para cada modalidade;
- b) composição ou arranjo instrumental, de autoria do candidato ou de terceiros;
- c) uma peça de livre escolha do candidato do repertório erudito e/ou popular;
- d) leitura à primeira vista - ao instrumento ou cantada, segundo a vaga à qual se candidatou - de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§ 3º - O repertório referido na letra "a" do § 4º atenderá as especificidades de cada modalidade, como se segue:

a) Modalidade Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;

b) Modalidade Flauta Transversal: 1) Taffanel & Gaubert - Estudo Progressivo - EP número 4; 2) Andersen, J. - Opus 33, estudo número 2; 3) Bach, J.S. - Siciliana da Sonata em Mi bemol maior; 4) Um Choro de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;

c) Modalidade Piano: 1) Uma fuga de J.S. Bach escolhida entre as 48 do Teclado Bem Temperado; 2) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) Uma peça de compositor brasileiro vivo ou recentemente falecido; 4) Um movimento "Vivo" de uma sonata clássica; 5) Leitura à primeira vista;

d) Modalidade Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra - conforme os padrões de cifragem da Ed. Lumiar/Almir Chediak;

e) Modalidade Violino: 1) Flesh, C - Escalas e Arpejo sem 3 oitavas em Lá Maior, Ed Carl Fischer; 2) Kreutzer, R - nº 12; 3) Mozart W. A. Concerto Nº 3 em Sol M K 216 - 1º mov com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;

f) Modalidade Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport - 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista.

g) Modalidade Composição Musical: 1) preparação e apresentação de 10 min. de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending, etc.); o repertório que preencherá os 10 min. de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

§ 4º - Para a realização da prova de Prática Musical nas modalidades de flauta transversal, violão, violino e violoncelo, os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos. O piano será disponibilizado pela UFJF, afinado no diapasão oficial - 440 Hz. Para a realização da prova de Prática Musical na modalidade Composição Musical será de inteira responsabilidade do candidato levar o instrumento musical por ele escolhido ao local de prova (com exceção do piano, fornecido pela UFJF).

§ 5º - Caso o candidato escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento, deverá cadastrar, no ato da inscrição, um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma modalidade do Curso de Bacharelado em Música.



§ 6º - No dia da prova de Prática Musical, cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova juntamente com o candidato que vai acompanhar.

§ 7º - O candidato deverá fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

§ 8º - A prova de Prática Musical será realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2015 no Instituto de Artes e Design - IAD situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG. O horário para cada grupo de candidatos será divulgado no dia 08 de novembro de 2015 durante a prova de teoria e percepção musical.

§ 9º - Cada candidato disporá de 15 minutos para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora poderá interromper a execução de cada peça após três minutos de execução, quando julgar ter sido suficiente, para a avaliação da performance do candidato, o tempo de audição.

Art. 38 O candidato que optar pelo Curso de Bacharelado em Música se vinculará, no início do período letivo, à habilitação escolhida para a realização da prova específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do Curso.

Art. 39 O candidato poderá efetuar segunda opção de quaisquer cursos ofertados pela UFJF.

Art. 40 Em hipótese alguma será admitida uma terceira opção de curso, no ato de inscrição..

Art. 41 - As provas de Habilidade Específica serão realizadas, somente, na cidade de Juiz de Fora - MG. O resultado será divulgado no dia 23 de novembro de 2015, a partir das 15 horas.

Art. 42 - O candidato que tenha optado por curso com previsão de Prova de Habilidade Específica terá o direito à reopção de curso, nos seguintes casos:

- a) O candidato tenha sido considerado “não apto” nessa prova.
- b) O candidato não tiver comparecido a essa prova.

§ 1º - Para esses casos, é condição necessária e obrigatória que tenha sido indicada, no Requerimento de Inscrição, uma reopção de curso.

§ 2º - O candidato considerado apto terá automaticamente cancelada a possibilidade de reopção, confirmando-se a inscrição no curso em que foi habilitado, nos termos desse Edital.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 43 - O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e de grupo.**

Art. 44 - O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do PISM. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único - A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização dos Programas de Ingresso 2016, implicarão a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 45 - O candidato, para se inscrever no PISM, deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 46 - A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 47 - Poderá se inscrever em um dos Programas de Ingresso o candidato que:



- I. **para o Módulo I do PISM**, estiver regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou outra modalidade supletiva.
- II. **para o Módulo II do PISM**, tiver participado do Módulo I - Triênio 2014-2016 e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos.
- III. **para o Módulo III do PISM, se não optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II - Triênio 2013-2015 - e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos.
- IV. **para o Módulo III do PISM, se optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II - Triênio 2013-2015 e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado a totalidade do Ensino Médio em escolas públicas ou, quando for o caso, além dessas exigências, também autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, ou com renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Parágrafo Único - O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, Curso Técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA.

Art. 48 - As inscrições para os Módulos I, II e III do PISM - serão realizadas somente pela Internet no período das 15 horas do dia 29 de setembro até às 23 horas do dia 22 de outubro de 2015, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das 15 horas do dia 29 de setembro até às 23 horas do dia 22 de outubro de 2015, acessar a página www.pism.ufjf.br, ler atentamente o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os Módulos I, II ou III do PISM, valores correspondentes à Taxa de Inscrição;
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição impreterivelmente até o dia 23 de outubro de 2015, obrigatoriamente no Banco do Brasil conforme expediente bancário.

Art. 49 - O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** deverá efetuar a sua inscrição, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das 15 horas do dia 29 de setembro até às 23 horas do dia 22 de outubro de 2015, acessar a página www.pism.ufjf.br, ler atentamente o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição. Para o caso de Isenção Parcial: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no caso isenção parcial, impreterivelmente até o dia 23 de outubro de 2015, obrigatoriamente no Banco do Brasil conforme expediente bancário.

Art. 50 - O candidato ao o Módulo III do PISM que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos Art. 10, 11, 12, 13 e 14 deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição e, quando for o caso, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, ou com renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Art. 51 - A inscrição **só será efetivada** após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados **após o dia 23 de outubro de 2015 não serão considerados**, o que implicará a **não efetivação da inscrição**.

§ 1º - **Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.**

§ 2º - Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

§ 3º - O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados independentemente das razões apresentadas pelo banco, **não terá sua inscrição efetivada**. A UFJF não se responsabiliza por erros nem falhas ocorridas no sistema bancário.



§ 4º - Para efeito de pagamento somente será aceito crédito efetuado via boleto bancário, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada exclusivamente no sítio www.pism.ufjf.br, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

§ 5º - **o candidato deverá anotar, obrigatoriamente, o número de referência e o código de acesso, gerados quando do término do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e não haverá mecanismo de recuperação destes dados. Essas informações serão necessárias para o caso de posterior impressão ou reimpressão da GRU.**

Art. 52 - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para os Programas de Ingresso que trata esse Edital, será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente - **o último pagamento efetuado dentro do prazo estabelecido neste Edital.**

Parágrafo Único - Para o candidato que obteve isenção total da taxa de inscrição será considerado **o último cadastro de Formulário de Inscrição.**

Art. 53 - Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de cidade, *Campus*, curso e grupo em que o candidato estiver inscrito.

Art. 54 - As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 55 - **O Comprovante Definitivo de Inscrição** para todos os Programas de Ingresso será disponibilizado para o candidato no sítio www.pism.ufjf.br **a partir das 15 horas do dia 07 de dezembro de 2015.**

§ 1º - O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º - No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Socioeconômico e Cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 56 - O Comprovante Definitivo de Inscrição **é documento necessário para orientar o candidato quanto à realização das provas.**

§ 1º - É **obrigação do candidato** conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, Documento de Identidade, opção de curso e grupo - para candidatos do Módulo III do PISM, data, horário e local das provas.

§ 2º - O número de inscrição no Comprovante Definitivo de Inscrição difere do número do Requerimento de Inscrição.

Art. 57 - **O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas.**

- a) O candidato que necessitar de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas deverá assinalar o item referente a essa demanda ao preencher o requerimento de inscrição.
- b) Para solicitar o atendimento referido nesse artigo, o candidato também deverá **imprimir, preencher e entregar o formulário específico de requerimento**, disponível no endereço eletrônico www.pism.ufjf.br, que deverá ser devidamente fundamentado e documentado (**anexar uma via original do Laudo Médico**, com apresentação das seguintes informações: descrição da condição específica do candidato (tipo de deficiência, doença ou outras) e o respectivo enquadramento no CID (Código Internacional de Doenças). O Laudo servirá como base para análise da solicitação. O prazo para entrega será até o dia **22 de outubro de 2015**, pela seguinte forma:
 - I. pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia **22 de outubro de 2015**, para o seguinte endereçamento: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.036-900.
- c) Os candidatos que necessitarem desse atendimento e que realizaram o pedido no processo seletivo do ano anterior, também deverão seguir os procedimentos apresentados na alínea "b", deste artigo.
- d) O atendimento será realizado por profissionais designados pela Coordenação de Processos Seletivos e ocorrerá, exclusivamente, nas cidades de Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG.



- e) A **candidata lactante** poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento para amamentação durante o horário das provas. Precisar **imprimir, preencher e entregar o formulário específico de requerimento**, disponível no endereço eletrônico www.pism.ufjf.br, devidamente fundamentado e documentado (cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração de seu médico informando a data possível de nascimento de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas) **até o dia 22 de outubro de 2015**, pelo Correio conforme inciso I deste artigo. Nos dias das provas, necessitará, **obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante**, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem o acompanhante com o amamentando **não poderá realizar as provas**. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização das provas.
- f) O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

§ 1º - O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 2º - O resultado da solicitação de atendimento especial será informado ao candidato, por e-mail (mensagem eletrônica), entre os **dias 20 e 27 de novembro de 2015**.

§ 3º - A Coordenação Geral de Processos Seletivos, juntamente com a Coordenação de Atendimento Especial dos Programas de Ingresso da UFJF, resolverá os casos não cobertos por este artigo, em conformidade com as possibilidades da UFJF.

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 58 - As provas dos Módulos I, II e III do PISM serão realizadas nas cidades de Juiz de Fora - MG, Conselheiro Lafaiete - MG, Governador Valadares - MG, Muriaé - MG e Volta Redonda - RJ.

§ 1º - O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º - **O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.**

Art. 59 - O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, **constante no Comprovante Definitivo de Inscrição**, mediante a apresentação do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.

§ 1º - Os Portões serão fechados impreterivelmente às 13h, **não sendo admitidos retardatários.**

§ 2º - O candidato deverá permanecer no local de realização das provas **no mínimo 1h e 30min após o início da aplicação da prova**. Para a Prova de Habilidade Específica do Curso de Arquitetura, a permanência mínima será de trinta minutos.

Art. 60 - Em nenhuma hipótese, será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas nos Programas de Ingresso.

Art. 61 - Durante a realização das provas, **somente** será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis, borracha sem protetor e régua transparente. É de responsabilidade do candidato levar seu próprio material.

§ 1º - **Durante a realização das provas não será permitido utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares**

§ 2º - Junto ao candidato, só deverão permanecer os objetos de identificação e os materiais para execução das provas, especificados no caput deste artigo. Também serão permitidos alimentos de pequeno porte, água em garrafa transparente e medicamentos.

§ 3º - **É vedado ao candidato utilizar caneta de material não transparente, lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.**



§ 4º - É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§ 5º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§ 6º - Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 1º e 3º, sob pena de eliminação no certame.

§ 7º - Para o preenchimento do Cartão de Respostas de todas as provas objetivas do PISM, bem como para todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas, somente será admitido o uso de caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta.

§ 8º - Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I - MÓDULO III DO PISM

Art. 62 - A classificação final dos candidatos do Módulo III do PISM será feita, nos grupos definidos no Art. 16 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a pontuação obtida através da multiplicação por:

- I. Módulo I - 2,0
- II. Módulo II - 3,0
- III. Módulo III - 5,0

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO X - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM DO CRITÉRIO	CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Matemática do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de História do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Geografia do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de História dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
EXATAS	1º	Maior nota de Matemática do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Física do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Química do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade



	10º	Sorteio
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de História do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Geografia do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Literaturas do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de História dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Literaturas dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
SAÚDE	1º	Maior nota de Biologia do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Química do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Física do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio

Art. 63 - Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução 13/2012-CONSU, assim definidos:

- I. vagas não preenchidas no Grupo A serão destinadas ao Grupo B;
- II. vagas não preenchidas no Grupo B serão destinadas ao Grupo D;
- III. vagas não preenchidas no Grupo D serão destinadas ao Grupo E;
- IV. vagas não preenchidas no Grupo E serão destinadas ao Grupo C;
- V. restando vagas após a aplicação dos incisos I a IV, as mesmas serão destinadas ao preenchimento por meio do SiSU.

§ 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro *Campus*, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu, nos termos deste Edital.

§ 3º - As vagas não preenchidas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Música e Licenciatura em Música após aplicados os incisos de I a IV deste artigo serão destinados ao Concurso Vestibular 2015 respeitando as opções de curso e grupo.

SEÇÃO II - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 64 - Os resultados dos Programas de Ingresso - Módulos I, II e III do PISM - serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO XI - RESULTADOS

PROGRAMA DE INGRESSO	EVENTO	DATA	HORÁRIO
MÓDULO III DO PISM	Resultado da Prova de Habilidade Específica	23/11/2015	15 horas
MÓDULO III DO PISM	Relação candidato por vaga	07/12/2015	15 horas



MÓDULO III DO PISM	Notas das provas	25/01/2016	15 horas
MÓDULO III DO PISM	Resultado Final	01/02/2016	15 horas
MÓDULOS I E II DO PISM	Notas das provas	17/03/2016	15 horas

Parágrafo Único - O resultado final do Módulo III e as notas dos Módulos I e II do PISM, de todos os candidatos, somente será disponibilizado através da Internet no endereço www.pism.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

SEÇÃO I - DOS RECURSOS RELATIVOS AO MÓDULO III DO PISM

Art. 65 - Das provas e dos resultados relativos ao Módulo III do PISM, caberá recurso à Coordenação Geral de Processos Seletivos, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 66 - Os recursos concernentes às questões e aos gabaritos de cada prova do Módulo III do PISM deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, até 24 horas após a realização da respectiva prova, de 9h às 18h, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer, s/n *Campus* da UFJF, Bairro São Pedro em Juiz de Fora - MG, no dia subsequente da divulgação dos respectivos gabaritos e provas, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 72 horas após sua interposição.

§ 1º - O candidato que reside fora da cidade de Juiz de Fora - MG poderá enviar seu recurso através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida ao envio confirmando a legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente.

§ 2º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos não caberá recurso.

Art. 67 - Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão objetiva relativa ao Módulo III do PISM, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. em caso de anulação de questão discursiva ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao Módulo III do PISM, os pontos serão atribuídos, equitativamente, a outra questão ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos não caberá recurso.

DOS RESULTADOS

Art. 68 - Os recursos concernentes às notas das provas do Módulo III do PISM, deverão ser requeridos em formulário próprio, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer s/n *Campus*, bairro São Pedro, no dia 26 de janeiro 2015, de 09h às 16h, exclusivamente por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, dois conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;
- III. a Coordenação Geral de Processos Seletivos assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.



§ 1º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos não caberá recurso.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS RELATIVOS AOS MÓDULOS I e II DO PISM

Art. 69 - Caberá recurso à Coordenação Geral de Processos Seletivos das provas e dos resultados relativos aos Módulos I e II do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 70 - Os recursos concernentes às questões objetivas e discursivas e aos gabaritos das provas objetivas dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolados por candidato ou representante de estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus* da UFJF, bairro São Pedro em Juiz de Fora - MG, de 09h às 18h no dia subsequente da divulgação dos respectivos gabaritos e provas, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Coordenação Geral de Processos Seletivos assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.

§ 1º - O candidato que residem fora da cidade de Juiz de Fora - MG poderá enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida ao envio, confirmando a legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente.

§ 2º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos não caberá recurso.

DOS RESULTADOS

Art. 71 - Os recursos concernentes aos resultados dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolados, exclusivamente por candidatos inscritos no Programa de Ingresso de que se trata, por seus representantes legais - se menores de 16 anos ou por intermédio de Procurador, devida e legalmente representado, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus* da UFJF, bairro São Pedro em Juiz de Fora - MG, no dia 18 de março de 2016, das 9h às 16h, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, dois conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;
- III. a Coordenação Geral de Processos Seletivos assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos não caberá recurso.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que as alterações ocorridas, se for o caso, serão feitas pela Internet no endereço www.pism.ufjf.br, a partir do dia 30 de março de 2015.

CAPITULO VIII - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA MATRÍCULA



Art. 72 - A matrícula dos aprovados no Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015 será realizada em duas fases obrigatórias, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2016:

I Fase - Registro de matrícula online na página da UFJF (www.ufjf.br/portal)

Período: das 16:00 horas do dia 05, às 23:59 horas do dia 09 de fevereiro de 2016;

II Fase - Matrícula presencial

Período: de 24 a 26 de fevereiro de 2016, para todos os candidatos que realizaram o registro de matrícula online, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no sítio www.ufjf.br/cdara.

Art. 73 - O candidato aprovado no Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015 que não apresentar, no ato da matrícula, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação **nula**, para todos os efeitos.

Art. 74 - A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas Orientações para Matrícula divulgadas no sítio www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015, ou no Concurso Vestibular 2016.

Art. 75

§ 1º - Havendo desistência de candidatos aprovados ou ocorrência de vagas decorrente da situação prevista no Art. 11, far-se-á o preenchimento das vagas por meio de Editais de Reclassificação, de acordo com o calendário a seguir, para ingresso no primeiro semestre de 2016:

Primeiro Edital de Reclassificação 16:00h do dia 19/02/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 19/02 a 23:59h do dia 22/02
	Matrícula Fase II	de 24 a 26 de fevereiro
Segundo Edital de Reclassificação 16:00h do dia 04/03/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 04/03 a 23:59h do dia 07/03
	Matrícula Fase II	22 de março
Terceiro Edital de Reclassificação 16:00h do dia 11/03/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 11/03 23:59h do dia 14/03
	Matrícula Fase II	22 de março
Quarto Edital de Reclassificação 16:00h do dia 16/03/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 16/03 23:59h do dia 19/03
	Matrícula Fase II	22 de março

§ 2º - A fim de assegurar o respeito à ordem de classificação dos candidatos, para cada Edital de Reclassificação para candidatos com ingresso no 1º semestre de 2016, poderá haver uma Antecipação de Semestre, conforme cronograma a seguir:

Antecipação de Semestre (Primeiro Edital)	16:00h do dia 19/02/2016
Antecipação de Semestre (Segundo Edital)	16:00h do dia 04/03/2016
Antecipação de Semestre (Terceiro Edital)	16:00h do dia 11/03/2016
Antecipação de Semestre (Quarto Edital)	16:00h do dia 16/03/2016

§ 3º - Havendo vagas a serem preenchidas para ingresso no segundo semestre de 2016 seu preenchimento será feito por meio de Editais de Reclassificação, de acordo com o calendário a seguir:



Primeiro Edital de Reclassificação 16:00h do dia 29/04/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 29/04 a 23:59h do dia 02/05
	Matrícula Fase II	de 08 a 10 de junho
Segundo Edital de Reclassificação 16:00h do dia 06/05/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 06/05 a 23:59h do dia 09/05
	Matrícula Fase II	de 08 a 10 de junho
Terceiro Edital de Reclassificação 16:00h do dia 13/05/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 13/05 23:59h do dia 16/05
	Matrícula Fase II	de 08 a 10 de junho
Quarto Edital de Reclassificação 16:00h do dia 20/05/2016	Matrícula Fase I	16:00h do dia 20/05 a 23:59h do dia 23/05
	Matrícula Fase II	de 08 a 10 de junho

§ 4º - O inscrito deverá no ato da matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em curso de graduação de Instituição Pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

CAPITULO IX - DA EXCLUSÃO

Art. 76 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I. faltar a qualquer uma das provas aplicadas no Módulo do PISM correspondente;
- II. obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do Módulo III do PISM - Triênio 2013-2015;
- III. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- IV. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- V. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- VI. deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- VII. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º do Art. 59;
- VIII. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas;
- IX. não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Art. 47 deste Edital;
- X. No caso de perda de documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência até o terceiro dia para que o candidato não seja excluído do Processo Seletivo;
- XI. os candidatos que usarem órtese e prótese terão que comunicar no ato do Atendimento Especial e/ou condição especiais, conforme Art. 57.

Parágrafo Único - O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VII deste artigo deverá permanecer no Setor de prova, sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 - As disposições e instruções contidas no sítio www.pism.ufjf.br, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 78 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

Parágrafo Único - A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o caput deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 79 - Será efetuada, em todos os dias de aplicação das provas dos Processos Seletivos, a identificação de todos os candidatos, através de coleta digital.



Parágrafo Único - Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens e/ou fotografar salas, pessoas e/ou materiais.

Art. 80 - A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 81 - As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da Coordenação Geral de Processos Seletivos, que, passados 60 dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 82 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos Módulos I, II e III do PISM. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único - Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 83 - Haverá publicação de Edital próprio, disciplinando o preenchimento das vagas ofertadas no SiSU.

Art. 84 - Mediante solicitação, a UFJF enviará aos candidatos considerados aptos na prova de habilidade específica, no endereço fornecido no requerimento de inscrição, certificado de aptidão com validade para os processos com ingresso em 2016 e 2017.

Art. 85 - Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora - MG

§ 1º – Passados os noventa dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos, terão a seguinte destinação:

- I. Documentos: serão encaminhados ao setor de Achados e Perdidos, dos Correios, na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;
- II. Objetos Vários: serão doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

§ 2º – Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 90 (noventa) dias previsto no *caput* deste artigo.

Art. 86 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Art. 87 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2015.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Coordenador Geral de Processos Seletivos